



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0107/2022 – SME

PROCESSO N° P420794/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
0107/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MP
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, PARA OS FINS
QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.330.465/0001-71, com sede na Rua do Rosário, S/N, Jaibaras, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Marciano Ferreira da Ponte, brasileira, portador(a) do CPF nº ***.647.353-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III Rotas Jaibaras e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão nº PE22005-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/02/2026 a 01/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0107/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE
SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIANO FERREIRA DA PONTE
Data: 29/01/2026 09:47:53-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

MARCIANO FERREIRA DA PONTE

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: 0107-2022-_QUARTO_TERMO_ADITIVO__assinado.pdf
Hash: 17440d3ea014cd12346a4be2fcc0009bca3b824f199685139a5f3b7cod99986
Data da validação: 29/01/2026 10:25:05 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: MARCIANO FERREIRA DA PONTE
CPF: ***.647.353-**
Nº de série de certificado emitente: oxbefb4aa7994bc0fd
Data da assinatura: 29/01/2026 09:47:53 BRT

**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.